OFÍCIO Nº 062/2020/CIDSN/SE

Salvador - BA., 04 de junho de 2020.

Ilustríssima Senhor **MAURÍCIO SOUZA FERREIRA**
Ilustríssimo Senhor **DENILSON MARTINS MACHADO**
Coordenadores de Controle Externo
2ª e 6ª Coordenadorias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia – CAB. CEP: 41.745-002 – Salvador/Bahia.

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 012/2020, de 29 de maio de 2020 e nº 015/2020, de 1º de junho de 2020.
Ref.: Ordem de Serviço nº 053/2020

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente e a fim de atendermos à vossa solicitação de informações, dirijo-me a Vossas Senhorias para informar que, tendo recebido os Ofícios nºs 012/2020 e 015/2020, oriundos da 2ª e 6ª Coordenadorias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, a demanda foi encaminhada para a Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE/BA, órgão competente para o assessoramento jurídico do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, nos termos do art. 46 do Estatuto Social.

2. Não obstante o envio para a PGE/BA, presto, por dever legal, as informações pertinentes, relativas ao quanto solicitado.

3. *Ab initio*, cumpre registrar que a estratégia de realização de compras conjuntas do Consórcio Nordeste se insere entre as ações definidas pelos Governadores dos Estados consorciados para o enfrentamento da referida pandemia, considerando a gravidade e o caráter absolutamente extraordinário da situação – a maior crise mundial de saúde desde a pandemia de influenza de 1918 – reconhecidos formalmente pelos seguintes instrumentos normativos:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MDE5MZE1

a) Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que declarou emergência de saúde pública de importância internacional;

b) Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020,[1] que reconhece estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei 13.979/2020;

c) Portaria 356, de 11 de março de 2020,[2] do Ministro de Estado da Saúde, que regulamentou a lei e definiu que *"o encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada à avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde*"; e

d) Decretos editados pelos governos dos Estados consorciados.

4. Importante registrar que, no tema relativo a aquisições conjuntas ou compartilhadas, a Assembleia Geral editou a Resolução nº 006, de 31 de março de 2020 **(DOC. 01)**, determinando a realização de compras conjuntas, com observância dos requisitos legais e mediante a celebração prévia de Contrato de Programa **(DOC. 02)** e de Contrato de Rateio **(DOC. 03)**, com a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira dos entes consorciados no custeio das despesas decorrentes da realização das aquisições conjuntas.

5. Com observância das diretrizes fixadas, os Estados consorciados realizaram, através do Consórcio Nordeste, 02 (duas) aquisições conjuntas voltadas para o combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), sendo:

i) aquisição de **300 ventiladores pulmonares** fabricados na China, por meio da contratação da empresa ***HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA***, situada no Estado de São Paulo;

ii) aquisição de **450 ventiladores pulmonares** fabricados na Alemanha, por meio da contratação da empresa **PULSAR DEVELOPMENT INTERNATIONAL LTD.**, situada em Londres, Inglaterra.

[1] *DOU*, seção 1 Extra, 20 mar. 2020, p. 1.

[2] *DOU*, seção 1, 12 mar. 2020, p. 185.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MDE5MZE1

6. Importante informar que apenas 1 (um) dos processos administrativos de aquisição conjunta foi conduzido diretamente pelo Consórcio Nordeste, a saber, o processo SEI 200.13105.2020.0000001-13, que originou o Contrato Administrativo nº 005/2020 **(DOC. 04)**, celebrado com a empresa HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

7. O segundo processo de aquisição conjunta, celebrado com a empresa PULSAR DEVELOPMENT INTERNATIONAL LTD., foi realizado pela Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB, conforme Convênio de Cooperação nº 003/2020 **(DOC. 05)**, em razão do momento de implantação administrativa do Consórcio Nordeste e, em decorrência disto, da ausência de cadastro que a habilite para a realização de aquisições no mercado internacional.

8. Nesse sentido, o Consórcio Nordeste solicitou, através do Ofício CIDSNE/SE nº 063/2020 **(DOC.06)**, informações sobre a execução do Convênio de Cooperação nª 003/2020 à SESAB, requerendo que, em atendimento ao primado da celeridade processual, as informações sejam encaminhadas também para este Egrégio TCE/BA e para os demais órgãos de controle externo.

9. Feitas as considerações iniciais, envio de forma sistematizada as informações requeridas, quanto aos processos de aquisições de bens para o combate à pandemia da COVID-19 realizados pelo Consórcio Nordeste, anexando os documentos requeridos, conforme rol constante no final deste Ofício:

a) Data, fundamentação adotada e nº do processo de dispensa realizado:

Data: *08/05/2020.*
Fundamentação: *Art. 4º, Lei nº 13.979/2020.*
Processo: *SEI 200.13105.2020.0000001-13*

b) Fornecedor:

Fornecedora: ***HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 4° andar, CEP 05684-030, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.049.323/0001-91, representada pela Sra. CRISTIANA PRESTES TADDEO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/ME 218.898.358-03, portadora da cédula de identidade de RG nº 182.750.310 - SP, residente na Rua Barão de Melgaço, nº 565, apto. 73A, Real Parque, São Paulo - SP, CEP 05684-030*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MDE5MZE1

c) Quantidade de equipamentos pactuada e quantidade efetivamente recebida:

Quantidade: *300 (trezentos) ventiladores pulmonares da AV-2000B3 de UTI portátil elétrico ICU com compressor de ar NCM 9022901*

d) Preço unitário e total do contrato:
Preço unitário: *R$ 156.045,55 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)*
Total do Contrato: *R$ 48.748.575,82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), acrescidos de custos de frete e seguro de transporte.*

e) Distribuição quantitativa dos itens por Estado e a forma de rateio do pagamento, com os respectivos valores por entidade consorciada:

ESTADO CONSORCIADO	QUANTIDADE	VALOR R$
ALAGOAS	30 unidades	4.874.857,58
BAHIA	60 unidades	9.749.715,16
CEARÁ	30 unidades	4.874.857,58
MARANHÃO	30 unidades	4.874.857,58
PARAÍBA	30 unidades	4.874.857,58
PERNAMBUCO	30 unidades	4.874.857,58
PIAUÍ	30 unidades	4.874.857,58
RIO GRANDE DO NORTE	30 unidades	4.874.857,58
SERGIPE	30 unidades	4.874.857,58
TOTAL	**300 unidades**	**48.748.575,82**

f) Realização ou não de pagamento antecipado, parcial ou integral, e a participação de cada entidade consorciada na composição desse pagamento:

Pagamento antecipado: Sim, mediante transferência bancária, em virtude de ser condição imposta pelas empresas atuantes no mercado, dada a calamidade pública decorrente da pandemia, situação esta legalmente permitida, como apontou a análise jurídica da PGE/BA.

g) **Ações já adotadas pelo Estado da Bahia para recuperação dos valores pagos de forma antecipada, caso tenha ocorrido repasse antecipado de valores sem a devida entrega pactuada**.

Ações adotadas: *i) rescisão contratual – decisão administrativa publicada no DOE-BA em 29.05.2020;* ***(DOC. 07)***
ii) comunicação à autoridade policial de indício da prática de ato delituoso, requerendo a abertura de inquérito para apuração; ***(DOC. 08)***

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MDE5MZE1

iii) <u>ajuizamento de ação judicial</u> para devolução de valores e pedido liminar de bloqueio de bens, tombada sob o nº 8053738-45.2020.8.05.0001, distribuída ainda durante o plantão judiciário, na mesma data de 27 de maio de 2020, ora enviada ao MM Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Salvador; ***(DOC. 09)***

iii) <u>constituição de Comissão Processante</u> para apuração das irregularidades praticadas pela empresa HEMPCARE, nos termos da Portaria CIDSNE/PRESID nº 002/2020. ***(DOC. 10)***

10. Cabe ainda informar que, com relação ao questionamento quanto às dotações orçamentárias utilizadas pelo Estados consorciados para a aquisição conjuntas para o combate da pandemia, realizadas através do Contrato de Rateio nº 001/2020, requisitamos, via Ofício Circular CIDSNE/SE nº 005/2020 **(DOC. 11)**, às Secretarias Estaduais de Saúde a indicação das fontes dos recursos utilizados, de modo a atender à requisição desta Corte de Contas.

11. Assim sendo, aproveito a oportunidade para encaminhar todas as documentações que entendemos serem pertinentes ao assunto em tela, e que demonstram as medidas já adotadas por este órgão e pela PGE/BA até o momento.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MDE5MZE1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

DOC. 01 – Resolução nº 006/2020;
DOC. 02 – Contrato de Programa nº 001/2020;
DOC. 03 – Contrato de Rateio nº 001/2020 e 02/2020;
DOC. 04 – Cópia do Contrato Administrativo nº 005/2020
DOC. 05 – Cópia Convênio de Cooperação nº 003/2020;
DOC. 06 – Ofício CIDSNE/SE nº 063/2020;
DOC. 07 – Rescisão Unilateral – Contrato nº 005/2020;
DOC. 08 – Ofício CIDSNE/PRESID nº 023/2020 – Secretaria de Segurança Pública – SSP/BA;
DOC. 09 – Protocolo da ação judicial nº 8053738-45.2020.8.05.0001;
DOC. 10 – Portaria CIDSNE/PRESID nº 002/2020
DOC. 11 – Ofício Circular CIDSNE/SE nº 005/2020;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MDE5MZE1

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos
Assistente - Assinado em 15/06/2020

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MDE5MZE1